



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO COMPRA DA PREMIAÇÃO DO 16º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 008/2010
PROCESSO n° 08/2010
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de Março de 2010.
HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL: Praça Ângelo Masson 1.000 – Centro Barra do BugresMT.

A Senhora Marilene da Silva Campos, pregoeiro designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 07 de 04 de Janeiro de 2010, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 08/2010, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM - Processo n°. 0xx/2010, objetivando a COMPRA DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS, 02 (DOIS) MOTORES NOVOS DE POPA UMA EMBARCAÇÃO TIPO BARCO SEMI QUILHADO EM ALUMINIO PARA PREMIAÇÃO DO 16º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n°. 04. de 18 Janeiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n°. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Praça Ângelo Masson 1.000 - Centro Barra do BugresMT**, iniciando-se no **dia 24 de março de 2010, às 08:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO O

1. - A presente licitação tem por objeto a compra **DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS, 02 (DOIS) MOTORES NOVOS DE POPA UMA EMBARCAÇÃO TIPO BARCO SEMI QUILHADO EM ALUMINIO PARA PREMIAÇÃO DO 16º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

2 - As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

- 11.00100.23.695.7010.1022-3.3.90.31.00.00 FEST-BUGRES –Premiação Cultural Art. Cient. Desporto).

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no ato do credenciamento, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo IV deste edital.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 08/2010
Processo nº. 08/2010
Razão Social da Empresa Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 08/2010
Processo nº. 08/2010
Razão Social da Empresa Proponente

3 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADES FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

respectivo domicílio tributário;

1.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível (2008 e/ou 2009), com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme determinação do Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço..

9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado central da Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e veiculação na Internet.

5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no **prazo de 03(três) dias úteis**, recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato correspondente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal Barra do Bugres pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 23º, inciso X, do Decreto Municipal 04/2007, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. 2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, no seguinte endereço: Praça Ângelo Masson – 1.000 Centro Barra do Bugres, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.

8- Os casos omissos o presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - (Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.).

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

Anexo V – Protocolo de Recebimento de Edital
Anexo VI – Minuta do Contrato

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT

Barra do Bugres -MT 08 de Março de 2010.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº.08/2010
PROCESSO Nº. 08/2010

1- OBJETO

COMPRA DA PREMIAÇÃO DO 16º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO CONFORME ABIXO DISCRIMINADO:

2 - DISCRIMINAÇÃO

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	UN.	Embarcação Tipo Lancha, comprimento de no mínimo de 5,20, em alumínio de liga Naval, com Motor de popa de 50hp 2 tempo. Contendo no mínimo os seguinte itens: carreta Rodoviária P/ lancha, volante Náutico, Bateria, Sensor de Milha, Chave Geral, Luzes de Navegação na Proa e Popa, Kit de ativação Lancha e Motor, Painéis Elétrico, capacidade para 5 pessoas no mínimo na Proa- console de fibra, para brisa, porta vara, escada, suporte ancora, viveiro em polietileno ou material similar, 04 banco náutico,almofada, banco do piloto regulável e giratório, tanque de combustível no mínimo de capacidade de 45 lts, mancebo, capota, capa para capota, caixa para gelo, cunhos para amarração, flaps navegação, 02 suporte de bateria e um para motor elétrico, equipada com, garantia de 2 anos, haste de direção, comando com chicote elétrico par de cabos de comando, reboque rodoviário (pronto para ser emplacado) com um eixo, porta elétrica, para lamas, estepe com suporte, engate semi automático, corrente de segurança e traseira confeccionada em "V" para receber lanchas e barcos com motor acoplado.
02	02	UN.	Motor de popa 15HP no mínimo de RPM 5000, refrigerado a água com termostato, sistema de cambio, sistema de injeção de combustível, sistema de lubrificação, hélice de alumínio ou material similar. Garantia de 2 anos, sistema de partida manual, tanque de combustível com capacidade 23lt (mínimo)
03	01	UN	Embarcação tipo semi quilhado em alumínio de liga naval, 5mt de comprimento com no mínimo: capacidade para 04 pessoas, porta vara, porta lata, amarrador para ancora, cunho de amarração no proa, 01 porta tanque, fixador para cadeira. Garantia de 2 anos.

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no Município de Barra do Bugres Almoarifado Central, prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

4- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

5-PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega definitiva dos objetos licitados é de até 05(cinco) dias corridos a contar da data do recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho.

6-TIPO DE EMPENHAMENTO: ORDINÁRIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

7- FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado de forma total, após o recebimento definitivo dos objetos, pela análise e aceite por comissão específica, mediante a apresentação pela contratada da respectiva Nota Fiscal - Fatura, devidamente certificada;

8- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prazo de garantia deverá obedecer às seguintes regras, no que couber:

8.1 Os prazos e condições de garantia e/ou validade para todos os itens, deverão ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, contatos a partir do recebimento definitivo pela administração municipal;

8.2 Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total, a sua devolução ao fabricante/fornecedor e todos os demais serviços ocorrerão sem custo extra para a contratada.

9-PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

1. Juntamente com os objetos a empresa vencedora deverá entregar no que couber, os seguintes documentos;
 - a- Catálogos técnicos e/ou manuais dos produtos ofertados;
 - b- Declaração fornecida pelo fabricante dos produtos ofertados indicando expressamente a empresa, com razão social, endereço, telefone e responsável (localizada na RMR) que executará a assistência técnica permanente e preventiva sem ônus adicional para a contratada, durante período de garantia;

10-FISCAL DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

11-Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12-A administração Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

13-A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) e todas as despesas será por conta da contratada.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº. 008/2010
PROCESSO Nº. 008/2010

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO
CEP:
TEL.:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM
(Modelo)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

- A proposta deverá vir acompanhada com os folder de todos objetos licitados.

_____, ____ de _____ de 2010.

Licitante



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010**

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

.....
LOCAL E DATA

.....
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº. 0xxx/2010**, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres, de 2010.

Assinatura do representante

Nome:
RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio (fax: (065) 3361-2771) deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível.

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 008/2010
PROCESSO Nº. 0x/2010

Eu, _____, representante da empresa
_____, situada a
Rua _____, fone:
_____, fax: _____ recebi o Edital do Pregão em epígrafe.

Barra do Bugres, de de 2010

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2010

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson n°.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n°.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n°.: xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n°.: xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Av. xxxxxxxxxxxxxxxxx n°.: xxxx – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°.: xxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n°.: xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxx n°.: xxxxx – xxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu Sócio-Proprietário o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n°.: xxxxxxxxxxxxx e CPF n°.: xxxxxxxxxxxxx na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão XXX/2010 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais n°.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 . As partes contratantes acima qualificadas e no final, assinadas, têm entre si, justas acordadas o presente Contrato, o qual fazem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada por força deste instrumento obriga-se a fornecer **DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA, 02 (DOIS) MOTORES NOVOS DE POPA E UMA EMBARCAÇÃO TIPO BARCO SEMI QUILHADO EM ALUMINIO** PARA PREMIAÇÃO DO 16º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, atendendo as especificações e quantitativos contidos no projeto básico e termo de referência do **ANEXO I** do Edital do aludido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. O preço global do objeto deste contrato é fixo e irrevogável em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no preço dos produtos e serviços, deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for (PREÇO CIF);

2.2. O pagamento será efetuado de **forma total**, mediante o recebimento definitivo dos objetos, após análise e aceitação por comissão específica, mediante a apresentação pela contratada da respectiva Nota-Fiscal Fatura, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com a legislação aplicada em vigor no Município de Barra do Bugres-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

2.3. O pagamento da fatura fica condicionado a comprovação do recolhimento dos tributos devidos ao INSS, FGTS e Secretaria da Fazenda (CND) do mês a que se refere, obrigando-se a **CONTRATADA** anexar na sua fatura os respectivos comprovantes (cópias autenticadas);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos objetos contratados serão de acordo com os termos e especificações previstos no Edital, **em até 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, devendo os objetos contratados serem entregues na Seção de Recebimento, no Almoxarifado Central, ou outro local na Dentro do Município de Barra do Bugres-MT determinado pela a contratante Pelo CBMPE;

4.2. A **CONTRATADA** garante por este Contrato a fiel observância das especificações constantes no Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2010**, independente de sua transcrição, e serão considerados para todos os fins e efeitos jurídicos legais, ficando assegurado ao Município de Barra do Bugres-MT., direito de recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do aludido certame;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os Prazos de garantia deverá obedecer as seguintes regras, no que couber:

5.1.1 Os prazos e condições de garantia e/ou validade para todos os itens, deverão ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contatos a partir do recebimento definitivo pela a contratada;

5.1.2 Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total, a sua devolução ao fabricante/fornecedor e todos os demais serviços ocorrerão sem custo extra para a contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender o cumprimento do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.00100.23.695-TURISMO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2010

11.00100.23.695.7010- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

11.00100.23.695.7010.1022- FEST BUGRES

11.00100.23.695.7010.1022-3.3.90.31.00.00 – Premiação Cult. Artística, Científica e desporto

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

7.1 Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início do Curso, onde após decorridos 10(dez) dias de atraso será aplicado as penalidades estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.2 Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste **PREGÃO**, garantida prévia defesa, ressalvando os casos fortuitos e motivos de força maior devidamente justificado, esta administração poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa: após 10 (dez) dias de atraso, no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, fica assegurado a Administração o direito de considerar rescindido este contrato, ocasião em que será aplicada a título de pena multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais penalidades previstas em Lei;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3. O Contrato celebrado entre as partes poderá ser rescindido desde que ocorram quaisquer dos motivos do Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas à contratante pelos citados diplomas legais;

7.4 As multas serão cobradas, mediante moeda nacional corrente ou ainda serem descontadas das garantias contratuais, caso existam. O não recolhimento das multas implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido a **CONTRATADA**, sujeitando-se ainda, ao impedimento de não mais licitar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. Juntamente com os objetos a empresa vencedora deverá entregar, no que couber, os seguintes documentos;

